



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

segunda-feira, 5 de agosto de 2024

Ano VI - Edição nº 00963 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
531DD7DB7B22DD06B1E4601A7BCD3719

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078-2021
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 140-2022
- ATO RETIFICAÇÃO DE HABILITADOS E NÃO HABILITADOS EDITAL 003/2024.
- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 102-2021
- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 090B-2021
- PORTARIA EDUCAÇÃO 303-2024 COMISSÃO ELEITORAL
- EDITAL Nº 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, DO
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 119-2023

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 078/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 02.510.946/0001-23, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 275, sl 707, Cond. Edf. Metrópolis, Stiep, Salvador – BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rogério Mesquita Souza, inscrito no CPF/MF Nº 643.825.595-53, portador da cédula de identidade Nº 05792247-08 – SSP/BA, residente na Rua Bahia, 147, Apt. 301, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41.830-161, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2021**, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de telerradiologia, com fornecimento de laudo por Raio X digital, todos os dias da semana, 24hs, com instalação de equipamentos em comodato (aparelho de Raio X, software, hardware, etc.), com adequação das infraestruturas e comunicação de redes internas e web, assim como manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de todo material de consumo necessário para funcionamento pleno dos equipamentos em comodatos, para atender os usuários da rede de saúde do município de Santo Amaro que necessitem de diagnósticos em situação eletiva, urgência ou emergência, conforme especificações do Termo de Referência, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 13 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 140/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **SRA. CAROLINE CALMON PORTUGAL**, inscrita no CPF sob o nº 048.231.815 – 57 e portadora da Carteira de Identidade nº 14.046.804-89 – SSP/BA, com endereço à Rua Castro Alves nº 22-A, bairro – Centro – São Francisco do Conde – BA, doravante designada **LÓCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 140/2022**, destinado à Locação do Imóvel situado à Rua B, Nº 27, Bairro – Nova Santo Amaro – Santo Amaro – BA, CEP 44.200-000, para cumprimentos das atividades descritas no Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 140/2022 oriundo da **Dispensa de Licitação nº 040/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 25 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
SECRETARIA DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER



## RETIFICAÇÃO DE HABILITADOS E NÃO HABILITADOS – EDITAL Nº 003/2024 – CULTURA VIVA (PONTOS DE CULTURA)

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alteração está a seguir elencada.

### HABILITADOS

Nº	NOME	Inscrição	CPF/CNPJ
1.	Associação de Capoeira Arte e Recreação Berimbau de Ouro (ACARBO)	001	34.*****-83
2.	Grupo de Capoeira e Manifestações Culturais Tradição Quilombola	002	29.*****-98
3.	Coletivo Mulheres do Samba de Roda	004	004.*****-56
4.	Sociedade Filarmônica Ramo da Oliveira	005	24.*****-36
5.	Massapê – Núcleo de Articulação Regional Artístico e Cultural Recôncavo e Sertão da CENPA Bahia.	006	648.*****-91
6.	Associação de Capoeira Raízes e Estilo	007	18.*****-28
7.	Coletivo Associação de Capoeira Angola Cativoiro - ACAC	008	121.*****-00
8.	Sociedade Filarmônica 19 De Março	009	14.*****-49
9.	Associação dos Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia	010	07.*****-28
10.	Sociedade Filarmônica Lyra dos Artista	011	13.*****-52
11.	Comunitária Cultural Careta de Acupe	012	809 *****-78
12.	Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê	013	04.*****-39
13.	Complexo Brasileiro de Arte e Cultura - COBRAC	014	34.*****-59
14.	Coletivo Ilê Axé Yá Omin	015	586.*****-91

### CULTURA VIVA – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
00C8561C3834C536D32D61D99DFB0C46

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
SECRETARIA DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER



## NÃO HABILITADO

N	NOME	Inscrição	CPF/CNPJ	OBS
1.	Coletivo Ilê Axé Oyá Símbalemim	003	366.***** -49	Chamamento público 003/2024 – item 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL // 5.1 Não podem participar do presente Edital: b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Santo Amaro - Bahia, 05 de agosto de 2024.

  
**MOYSES SANTOS NETO**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

  
**LORENA LIMA DOS SANTOS**

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura

  
**ROBERT ALEXANDRE DOS S. ALVES**

Comissão da PNAB 2024

**CULTURA VIVA – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 102/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 102/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **DIOCESE CRUZ DAS ALMAS**, inscrita no CNPJ nº 30.628.533/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Hélio Cezar Leal Villas Boas, portador do CPF nº 118.864.125-53, e RG nº 01459384-09, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO:** A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO:** A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 102/2021**, destinado à locação de imóvel situado à Rua da Alegria nº 35, Acupe, Santo Amaro – BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 057/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato Nº **102/2021** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
DIOCESE CRUZ DAS ALMAS  
Hélio Cezar Leal Villas Boas  
LOCADOR

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 090B/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 090B/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **DIOCESE CRUZ DAS ALMAS**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **DIOCESE CRUZ DAS ALMAS**, inscrita no CNPJ nº 30.628.533/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Hélio Cezar Leal Villas Boas, portador do CPF nº 118.864.125-53, e RG nº 01459384-09, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO:** A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO:** A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 090B/2021**, destinado à locação de imóvel situado à Av. Rui Barbosa, S/N, - Bonfim (Praça do Bonfim), Santo Amaro - BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, necessidade do imóvel para a Creche Alegria de Viver; cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 050 C/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato Nº **090B/2021** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050C/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 10 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO

---

DIOCESE CRUZ DAS ALMAS  
Hélio Cezar Leal Villas Boas  
LOCADOR

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 303, DE 02 AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da comissão eleitoral para conduzir o processo de votação dos membros elegíveis para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Santo Amaro e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 971/2023,

RESOLVE:

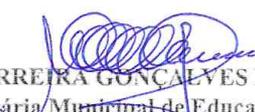
Art. 1º - Designar a comissão eleitoral para a realização das eleições dos membros Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho do FUNDEB, cuja coleta dos votos se dará no Núcleo de Incentivo Cultural de Santos Amaro – NICSA, e o processo eleitoral será acompanhado pela Comissão Eleitoral, ora nomeada.

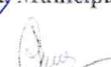
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) servidores municipais, abaixo indicados:

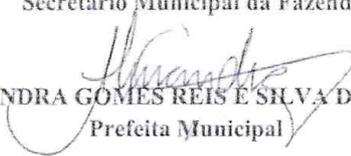
1. Marion Dantas do Espírito Santo – Presidente
2. Bernardo Ribeiro do Nascimento – Secretário
3. Carlos Roberto Costa Rocha – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá um prazo de 03 (três) dias para publicar o Edital contendo o regulamento das eleições para o referido conselho.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de agosto de 2024.

  
MUNIQUE FERREIRA GONÇALVES DO CARMO  
Secretária Municipal de Educação

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

### EDITAL Nº 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACs/FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA.

A **COMISSÃO ELEITORAL** nomeada pela Portaria/SME Nº 303 de 05 de agosto de 2024, **COVOCA**, através deste edital, os interessados a concorrer a 01(uma) vaga de Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública (**Titular**) e 02 (duas) vagas de Representantes da Sociedade Civil – 01(um)**Titular** e 01 (um) **suplente** - tendo em vista a composição dos representantes elegíveis para a substituição de membros do conselho supramencionado.

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores do Direito Administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as cartas de renúncia assinada pela Representante Titular de Pais de Alunos da Educação Pública Básica, **Mirian Conceição de Oliveira** e dos Representantes da Sociedade Civil- **Joedson de Jesus Pires** e **Mario George Leal de Jesus**.

**Art. 1º** - Para a escolha de um Titular Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, haverá eleição a ser realizada no dia **14/08/2024**, das 8:00 as 12:00 horas, no **Núcleo de Incentivo Cultural de Santos Amaro – NICSA**, obedecendo aos seguintes requisitos:

§ 1º - Para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) do FUNDEB, na condição de Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do RG e do CPF, cópia do comprovante de residência, cópia de documento que comprove que seu(a) filho(a) está, legalmente, matriculado em escolar da rede municipal, além do preenchimento da ficha de inscrição, cujo modelo se encontra no

**Anexo II**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º-** Para a escolha de um titular e de um suplente, Representantes da Sociedade Civil, haverá eleição a ser realizada no dia **14/08/2024**, das 13:00 as 16:00 horas, no **Núcleo de Incentivo Cultural de Santos Amaro – NICSA**, obedecendo aos seguintes requisitos:

§ 1º - Para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) do FUNDEB, na condição de Representantes da Sociedade Civil, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia do RG e do CPF, cópia do comprovante de residência, cópia do comprovante de registro ou CNPJ da entidade, legalmente, em atividade em âmbito municipal, além do preenchimento da ficha de inscrição, cujo modelo se encontra no **Anexo III**.

**Art. 3º-** As inscrições dos(as) candidatos(as) que desejem concorrer aos cargos de Conselheiro(a) do FUNDEB deverão obedecer ao quanto disposto nos artigos. 2º e 3º, deste Edital, e ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de **06 e 07/08/2024**; das 8 h:30 min às 13 h :30 min.

**Parágrafo único** – As inscrições que não obedecerem aos requisitos contidos neste Edital serão indeferidas, cabendo recurso até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após publicação da relação das inscrições validadas pela Comissão Eleitoral, no mural da **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 4º** - Na apuração dos votos, o candidato mais votado de cada categoria será eleito membro titular do FUNDEB e o segundo mais votado, o seu suplente.

§ 1º – A apuração dos votos e todas as demais ocorrências deverão ser devidamente registradas pela, Comissão Eleitoral, em ata especialmente aberta para esta finalidade.

§ 2º - A parte que se sentir prejudicada com o resultado das eleições, poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado no mural da **Secretaria Municipal de Educação**.

§ 3º - Poderão votar na eleição:

1. Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
- ✓ Os pais de alunos devidamente munidos do RG, CPF e que comprovem que o seu/sua filho(a) está devidamente matriculado na rede municipal de ensino.
2. Representante da Sociedade Civil

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Digitalizado com CamScanner

Representante do Conselho Municipal de Educação  
Carlos Roberto Costa Rocha.

Secretário

Bernardo Ribeiro do Nascimento.

Presidente

Marion Dantas do Espírito Santo.

COMISSÃO ELEITORAL

Santo Amaro, 05 de agosto de 2024.

em contrário.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

FUNDEB.

deste Edital para a prática de todos os atos relativos à eleição para composição do

Art. 5º - Os candidatos deverão observar e respeitar o cronograma contido no Anexo I

possuir vínculo laboral no município;

municipal de Santo Amaro, devidamente munido do RG, CPF e que comprovem

✓ Membros de associações ou entidades artísticas, educacionais ou esportivas do

GABINETE DA PREFEITA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA SOBRE AS ETAPAS DAS ELEIÇÕES**

ITENS	ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL	DATAS
1.	Publicação de Edital	05/08/2024
2.	Período de inscrição dos candidatos(as) aos cargos de Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e Representantes da Sociedade Civil	06 e 07/08/2024.
3.	Publicação da Relação dos Candidatos inscritos	08 a /09/ 08/2024.
4.	Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de candidatura	12 a 13/08/2024
5.	<b>Data da eleição para o preenchimento dos cargos de Conselheiros(as) do FUNDEB.</b>	<b>14/08/2024</b>
6.	Prazo final para interposição de recurso contra o resultado da eleição.	14 a 15/2/08/2024
7.	Publicação dos eleitos para titular e suplente para os cargos de Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e Representantes da Sociedade Civil para fins de nomeação pelo Poder Executivo Municipal.	16 a 19/08/2024

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A)

**REPRESENTAÇÃO: REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Expedição:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Órgão Emissor:** \_\_\_\_\_ **UF.** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Filiação:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Telefone (s):** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO(A)**

**REPRESENTAÇÃO: REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Titular:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Suplente:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Expedição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

1.	Publicação de Edital	05/08/2024
2.	Período de inscrição dos candidatos(as) aos cargos de Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e Representantes da Sociedade Civil	06 a 07/08/2024.
3.	Publicação da Relação dos Candidatos inscritos	08/08/2024.
4.	Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de candidatura	12 a 13/08/2024
5.	<b>Data da eleição para o preenchimento dos cargos de Conselheiros(as) do FUNDEB.</b>	<b>14/08/2024</b>
6.	Prazo final para interposição de recurso contra o resultado da eleição.	14 a 15/08/2024
7.	Publicação dos eleitos para titular e suplente para os cargos de Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e Representantes da Sociedade Civil para fins de nomeação pelo Poder Executivo Municipal.	16 a 19/08/2024

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 110/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 13223, Edifício Hangar Business Park, Torre 4, Sala 0012, CEP: 41.500-300, São Cristóvão, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.758.956/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a) Vanessa Ferreira da Silva Muricy, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 019.274.575-13 e portadora do RG nº 0934113165, resolvem firmar o 1º TERMO **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110/2023**, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio à regularização fundiária e entrega de títulos de propriedade para o atendimento do processo de regularização de 900 lotes na poligonal abrangendo o bairro Sacramento, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato nº **110/2033**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **03 de junho de 2024**.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
CONTRATANTE